

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR Nº
011.2023

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal reuniu-se no dia **11 de Setembro de 2023** a partir das **18h**, com a finalidade do julgamento do Processo nº **024.2023**. Estiveram presentes nesta sessão, **pela 2ª Comissão Disciplinar do STJD** da Liga Nacional de Futsal, **os auditores titulares Dr. Rodnei Jerico, Dra. Gabriela Schiewe, e Dra. Thais Melhem Morgado. Pela Procuradoria da Justiça Desportiva, Dr. Nikolas Bottos.**

1) **PROCESSO Nº 024.2023 (24/06/2023)**

- **Equipe São José Futsal, por infração ao art. 214 do CBJD.**

Relator: Dra. Thais Melhem Morgado

Auditores: Dr. Rodnei Jerico, e Dr. Gabriela Schiewe.

Produção de Prova: Não houve produção adicional de prova.

Defensor: Não houve defensor presente.

Decisão: Restou decidido por unanimidade, pela perda de seis pontos no campeonato, sendo três pela vitória na partida em que ocorreu a infração e mais três por ser o máximo de pontos atribuídos em uma partida cumulado com pena pecuniária de multa no valor de R\$5.000,00 por infração ao art. 214 do CBJD.

Lavratura de Acórdão: **Não houve solicitação de lavratura do acórdão**

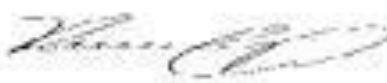
OBSERVAÇÕES:

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.
- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Superior Tribunal ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Liga Nacional de Futsal.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do STJD da LNF, à LNF, em conta no Banco Itaú, agência 0180, conta corrente nº 05315-9, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Liga Nacional de Futsal, sob os dados: Banco Itaú (341), agência 0180, conta corrente nº 05315-9, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.
- A ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Liga Nacional de Futsal.

São Paulo, **11 de Setembro de 2023.**

Thiago Silveira

Thiago Vilela da Mota Silveira
Secretário do STJD da Liga Nacional de Futsal



Rodnei Jerico

Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal